



Lei nº 2293 de 09 de dezembro de 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica à União Federal e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, o imóvel urbano a seguir descrito: *"Lote 10, Área Especial nº 01, com área de 1.762,56 m², situado nesta cidade no Setor Aeroporto, com os seguintes limites e confrontações: confrontando pela frente para Rua Senador Herculano nas secções de 18,32 metros e 17,02; pelo fundo para a Alameda do Teatro com 17,89 metros; pelo lado direito para o lote 11, com 66,90 metros e pelo lado esquerdo para o lote 09 com 64,37 metros"*.

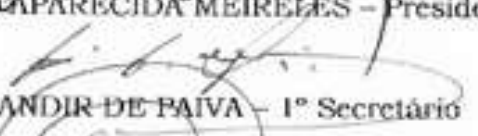
Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1999.


NELSON NAPARECIDA MEIRELES - Presidente


JOSÉ JURANDIR DE PAIVA - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário